

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RETIFICADO PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Razão Social:			
CNPJ N°:			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado:	_telefone:	Fax:
Pessoa para contato:			
Recebemos através	de acesso a j	página www.cima	ms.mg.gov.br esta data cópia do
edital da licitação acima iden	ntificada.		
Local:		de	_ de 2020.
			_
	A	Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Consórcio e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail licitacao@cimams.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR) PARA UTILIZAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

22/12/2020 às 09h (nove horas)

• ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

22/12/2020 às 09h e 15min (nove horas e quinze minutos)

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG.

• COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:

Thamara Almeida Veloso.

• CONSULTAS AO EDITAL e ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Tupiniquins, N° 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, no e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br e site www.cimams.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PRECOS N.º 008/2020

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h (nove horas) do dia 22 de dezembro de 2020, na sede administrativa, situada na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial por Registro de Preço nº 008/2020, do tipo MENOR PRECO POR LOTE, objetivando a REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PRESTAÇÃO **SERVICOS** OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE - GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO -(WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR) **SPB PARA** UTILIZAÇÃO **PELOS** MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. A realização deste procedimento pelo Consórcio se dará nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Thamara Almeida Veloso, designado Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

I - OBJETO

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS **OPERACÃO** ASSISTIDA, **ESPECIALIZADOS** SUPORTE, **MANUTENCÃO** CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO **PÚBLICO SOFTWARE BRASILEIRO SPB** (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR) UTILIZAÇÃO **PARA PELOS** MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

II – ÁREA SOLICITANTE

ÁGUAS VERMELHAS, ALVORADA DE MINAS, ANGELÂNDIA; BERIZAL, BOCAIUVA, BOTUMIRIM, BRASILIA DE MINAS, BUENÓPOLIS, BURITIZEIRO, CAMPO AZUL, CAPITÃO ENÉAS, CATUTI, CLARO DOS POÇÕES, CÔNEGO MARINHO, CORAÇÃO DE JESUS, CRISTÁLIA, CHAPADA GAUCHA, CURRAL DE DENTRO, DIAMANTINA, ENGENHEIRO NAVARRO, ESPINOSA, FRANCISCO DUMONT, FRANCISCO SÁ, FRUTA DE LEITE, GAMELEIRAS, GLAUCILÂNDIA, GRÃO MOGOL, GUARACIAMA, IBIAI, IBIRACATU, **ICARAÍ** DE MINAS, INDAIABIRA, ITACAMBIRA, ITACARAMBI, JAIBA, JANAUBA, JANUÁRIA, JAPONVAR, JEQUITAI, JOAQUIM FELÍCIO, JOSENÓPOLIS, JUVENILIA, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, LONTRA, LUISLÂNDIA, MAMONAS, MANGA, MATIAS CARDOSO, MATO VERDE, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONTALVÂNIA, MONTE AZUL, MONTES CLAROS, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVA PORTEIRINHA, NOVORIZONTE, OLHOS D'ÁGUA, PADRE CARVALHO, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PINTOPOLIS, PIRAPORA, PONTO CHIQUE, PORTERINHA, RIACHO DOS MACHADOS, RIO PARDO DE MINAS, RUBELITA, SABINÓPOLIS, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALINAS, SANTA FÉ DE MINAS, SANTO ANTONIO DO RETIRO, SÃO FRANCISCO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOÃO DA PONTE, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUI, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, SÃO ROMÃO, SERRO, TAIOBEIRAS, UBAÍ, URUCUIA, VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, VÁRZEA DA PALMA. VARZELÂNDIA e VERDELÂNDIA.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala do CIMAMS, localizada na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br; telefone (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832 e site www.cimams.mg.gov.br.
- 2 Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.



- 3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala do CIMAMS, localizada na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG ou pelo e-mail <u>licitacao@cimams.mg.gov.br</u> a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição dentro prazo legal.
- 3.1 O CIMAMS não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 3.2 A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante ou impugnante via fac-símile ou e-mail.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas, devendo estas pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.
- 2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.1 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 2.2 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CIMAMS;
- 2.3 Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do CIMAMS, conforme artigo 9° da Lei de Licitações e Contratos.
- 3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4 Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.
- 5 As empresas participantes não poderão ter sido declaradas inidôneas por qualquer órgão dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (CIMAMS), da Administração Pública direta ou indireta da união, dos estados, dos municípios, bem como punidas com suspensão do direito de licitar, contratar, transacionar



com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

V - CREDENCIAMENTO

- 1 No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade do seu representante legal.
- 2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 2.1.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 2.1.2 Todos os documentos pessoais, tanto dos sócios quanto dos seus representantes, devem ser apresentados dentro do prazo de validade. No caso de apresentação de documento de identidade (RG), o mesmo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de expedição.
- 3 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4 O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.
- 5 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**, juntamente com documento legal que comprove sua condição de ME ou EPP.
- 6 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

administrativamente.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO	AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA	INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA
SUDENE	DA SUDENE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº.	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO №.
043/2020	043/2020
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE	PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO
PREÇO N°. 008/2020	DE PREÇO Nº. 008/2020
"PROPOSTA COMERCIAL"	"DOCUMENTAÇÃO DE
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO	HABILITAÇÃO"
LICITANTE	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO
	LICITANTE

2 — O CIMAMS não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile/e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando preço unitário e total cotado, expresso na moeda oficial do país, com duas casas decimais.
- 2 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 2.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio.
- 3.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 4 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 5 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor valor no lote deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;
- 1.2 <u>Ato constitutivo</u>, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 <u>Inscrição do ato constitutivo</u>, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4 <u>Decreto de autorização</u>, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 1.6 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u>, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.7 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;
- 1.8 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u> da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;
- 1.9 Prova de regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS</u>, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.10 <u>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.11 <u>Certidão Negativa de Falência ou Concordata</u> expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresária/empresário individual do proponente, datada no mínimo dos últimos 60 dias anteriores à sessão.
- 1.12 Balanço patrimonial e demonstrações <u>contábeis do último exercício social (2019)</u>, exigíveis e apresentados na forma da Lei; que comprovem a boa situação financeira da empresa. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado.

1.13 - Prova de possuir <u>Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do lote</u>. Devendo a comprovação ser feita relativa à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização pela taxa referencial de juros — TR, até o primeiro dia de cada mês, acumulada desde o mês de registro da sua alteração na Junta Comercial, até o mês da primeira publicação do aviso do Edital desta licitação. Os valores de todos os capitais deverão estar gravados em real

REGULARIDADE TÉCNICA



1.14 - Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, inclusive comprovando a geração e entrega do SICOM em todos seus módulos.

Para a implantação dos SISTEMAS a CONTRATADA deverá disponibilizar em sua equipe responsável pelos trabalhos, técnicos devidamente qualificados, conforme se disposto no presente termo e no respectivo edital

Apresentação prévia de relação explícita do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, constando a qualificação de cada um dos seus membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, os quais sob a responsabilidade técnica de um profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de característica semelhante.

DECLARAÇÕES

- 1.13 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;
- 1.14 Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra, conforme **Anexo VII**;
- 2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 3 A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 3.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIMAMS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



- 3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 4 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 4.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 4.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 5.1 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.2 Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 5.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 5.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6 No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, **inabilitará** o licitante.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor valor, ou seja, a que oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE.



- 2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 5.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 5.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8 Seleção das propostas de menor preço por lote;
- 9 Serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).
- 10 No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maio desconto e os demais em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
- 12 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 13 Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado o acréscimo mínimo, que será estipulado pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.



- 15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.
- 16 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17 A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 19.1 Substituição e apresentação de documentos, ou
- 19.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 20.1 O CIMAMS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual



número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação do CIMAMS.

- 2 Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4 Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 4.1 Ser dirigido ao Presidente do CIMAMS, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três)** dias úteis, conforme estabelecido nos subitens 1 e 2;
- 4.2 Ser dirigido ao Presidente do CIMAMS, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;
- 4.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
- 4.4 Ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação do CIMAMS, localizada na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, cidade de Montes Claros/MG.
- 5 O CIMAMS não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio dos mesmos meios nos quais foi publicado o extrato do presente edital.



- 1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIMAMS pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 1.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de



compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- 1.1 Advertência por escrito;
- 1.2 Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
- 1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7° da Lei n.º 10.520/02;
- 1.4 Rescisão da contratação.

XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea —dl do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea —dl do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um



destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

1 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

2 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Na Ata de Registro de Preços, o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irreajustável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8° e seus parágrafos do Decreto n° 30 de 01 de março de 2013. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CIMAMS.

O total das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIMAMS.

Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às



suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CIMAMS.

Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II Termo de Referência:
- Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo V Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- **Anexo VI** Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- **Anexo VII** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- **Anexo VIII** Minuta Ata Registro Preços;
- **Anexo IX** Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.
- 2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do CIMAMS, situado a Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, após a celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 4.1 A petição, deverá ser protocolada no setor de licitações do CIMAMS e dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a sessão.
- 4.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 6 O CIMAMS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 7 Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Montes Claros - MG, 07 de dezembro de 2020.

Thamara Almeida Veloso Pregoeira

Luiz Gustavo Martins Costa Equipe de Apoio Edvaldo Pinheiro Equipe de Apoio



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **EVENTUAL OBJETO:** \mathbf{E} CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PÚBLICO **PORTAL** DO **SOFTWARE BRASILEIRO SPB** (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR) **PARA** UTILIZAÇÃO **PELOS** MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

	LOTE 1 Municípios Fator FPM - 0,6					
Nº	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL	
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12			
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12			
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12			



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12		
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12		
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12		
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12		
		TOTAIS			
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS Implantação e conversão de base de dados		1		
9	TREINAMENTO Treinamento para utilização do S	Sistema	1		
10	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA Suporte técnico presencial		360		
	VALOR (GLOBAL			

LOTE 2 Municípios Fator FPM - 0,8					
N°	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL



				MENSAL	
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12		
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12		
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12		
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12		
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12		
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12		
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12		
	,	TOTAIS			
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTA



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

8	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS Implantação e conversão de base de dados	1	
9	TREINAMENTO Treinamento para utilização do Sistema	1	
10	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA Suporte técnico presencial	360	
	VALOR GLOBAL		

	LOTE 3 Municípios Fator FPM - 1,0					
Nº	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL	
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12			
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12			



3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12		
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12		
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12		
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12		
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12		
		TOTAIS			
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS				
0	Implantação e conversão de bas dados	e de	1		
9	TREINAMENTO		1		
	Treinamento para utilização do	Sistema			
10	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA		360		
	Suporte técnico presencial				
	VALOR (LOBAL			





LOTE 4 Municípios Fator FPM - 1,20

Nº	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12		
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12		
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12		
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12		
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12		
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12		
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12		



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA

ÁREA MINEIRA DA SUDENE

	TOTAIS			
		QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS Implantação e conversão de base de dados	1		
9	TREINAMENTO Treinamento para utilização do Sistema	1		
10	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA Suporte técnico presencial	360		
	VALOR GLOBAL			

	LOTE 5 Municípios Fator FPM – 1,40 - 1,60						
N°	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL		
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12				
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos,	SV	12				



	Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,				
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12		
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12		
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12		
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12		
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12		
		TOTAIS			
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	IMPLANTAÇÃO E CONVERDE BASE DE DADOS Implantação e conversão de base dados		1		
9	TREINAMENTO Treinamento para utilização do	Sistema	1		
10	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA		360		



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

Suporte técnico presencial		
VALOR GLOBAL		

	LOTE 6 Municípios Fator FPM – 1,8 - 2,0						
Nº	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAI		
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12				
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12				
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12				
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12				
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12				
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do	SV	12				



	Funcionário; e protocolo				
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas,	SV	12		
	Receitas				
	TO	OTAIS			
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	IMPLANTAÇÃO E CONVERS	ÃO			
8	DE BASE DE DADOS		1		
	Implantação e conversão de base de dados				
9	TREINAMENTO		1		
	Treinamento para utilização do Sis	stema	1		
	SUPORTE TÉCNICO DE				
10	PROGRAMA		360		
	Suporte técnico presencial				
	VALOR GL	OBAL			

	LOTE 7 Municípios Fator FPM - 2,20 - 2,40					
N°	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL	
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12			



8	IMPLANTAÇÃO E CONVERDE BASE DE DADOS Implantação e conversão de base dados		1		
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
		TOTAIS			
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12		
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12		
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12		
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12		
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12		
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12		



9	TREINAMENTO	1	
	Treinamento para utilização do Sistema		
	SUPORTE TÉCNICO DE		
10	PROGRAMA	360	
	Suporte técnico presencial		
	VALOR GLOBAL		

LOTE 8 Municípios Fator FPM - 2,60 - 2,80					
Nº	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTA
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12		
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12		
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12		



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12		
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12		
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12		
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12		
		TOTAIS			
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	IMPLANTAÇÃO E CONVERDE BASE DE DADOS Implantação e conversão de base dados		1		
9	TREINAMENTO Treinamento para utilização do	Sistema	1		
10	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA Suporte técnico presencial		360		
	VALOR (GLOBAL			

	LOTE 9 Municípios Fator FPM - 3,40 - 3,60					
N°	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL	



1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12		
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12		
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12		
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12		
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12		
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12		
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12		
	, 	TOTAIS			
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	IMPLANTAÇÃO E CONVER	RSÃO	1		





	DE BASE DE DADOS			
	Implantação e conversão de base de			
	dados			
9	TREINAMENTO	1		
	Treinamento para utilização do Sistema	•		
	SUPORTE TÉCNICO DE			
10	PROGRAMA	360		
	Suporte técnico presencial			
	VALOR GLOBAL			
	eço total da Proposta (em algarismos): R\$_			
	or por extenso:zo de validade da proposta (não inferior a 60			
	sma):() (itados da data de a	presentação
	me ou Razão Social:			
	F ou CNPJ:			
	lereço:			
E-n	nail:			
Tel	efone / Fax:			
	presentante:			
-	me:			
	ntificação:			
	5 · · · · ·	de	de 2	

Carimbo do licitante/ Assinatura do responsável

Assinatura: _



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR) PARA UTILIZAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de Empresa para a prestação dos Serviços Técnicos Especializados suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em **Software de Gestão Público (sob licença General PublicLicense – GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB** (www.softwarepublico.gov.br) para utilização pelos Municípios consorciados ao CIMAMS, conforme especificações e necessidades descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

A contratação compreenderá os módulos das Áreas:

- 1 Financeira;
- 2 Tributária;
- 3 Patrimonial;
- 5 Recursos Humanos;
- 6 Nota Fiscal Eletrônica;
- 7 Portal Transparência;
- 8 Portal de Serviços;



9 – BI - Business Intelligence.

INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

Os Municípios consorciados ao CIMAMS, que tem como objetivo a padronização da implantação de softwares open source (código aberto), cujos os mesmos são baseados em questões éticas, direitos de liberdade, sem custos de licenças, com distribuição livre, permitindo a personalização das necessidades dos usuários. Para tanto, as Prefeituras julgam necessário a contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamentos e serviços de suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em um Software Público de Gestão Municipal (sob licença GLP – Licença Pública Geral).

A implantação de um software livre se faz necessária para melhoria dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços para a população, servidores públicos, fornecedores e contribuintes, adotando melhorias nos processos de gestão pública que deverão proporcionar melhores recursos na disponibilização do serviço público aos diversos setores da Administração Municipal, e principalmente evitando que os municípios de tornem reféns de empresas detentoras de softwares proprietários.

Os Municípios visam dotar a administração municipal de recursos tecnológicos modernos, que proporcionem, nas diversas áreas da gestão, a integração e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e de controle realizados pelos órgãos e entidades municipais, de forma a proporcionar a redução de custos operacionais, melhoria nos processos de planejamento e gestão e, principalmente, melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

Para que os serviços relativos à Administração Municipal atinjam melhores níveis em todos seguimentos públicos, é imperativa a implantação de uma solução tecnológica integrada e moderna de gestão, composta não só por um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que mantenha em produção/operação esses sistemas em



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional.

A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pelo software de gestão municipal, proporcionará para o Município, além de melhorias na produtividade dos servidores no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados para a população, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações do município relativas a todas as áreas de gestão da Administração Municipal.

O projeto visa também implantar uma administração completa e integrada dos tributos, dos contribuintes, da contabilidade, do orçamento, dos pagamentos, dos almoxarifados, do patrimônio, das licitações, dos recursos humanos, da folha de pagamento, colaborando na organização e funcionamento de todas as unidades administrativas e sociais, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações da gestão municipal. Visa fornecer aos munícipes uma melhor qualidade no atendimento ao cidadão e maior clareza nas prestações de contas da gestão.

Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto a condição da utilização do um software livre, vez que, os disponibilizados no portal do software público são em ambiente 100% WEB, solução está tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, e que possa ser acessado em dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à Internet (3G ou Wi-Fi).

Esta iniciativa também visa integrar as cidades à Política Nacional deDesenvolvimento dos Municípios, aumentar a eficiência da gestão pública, bem como contribuir para a criação de arranjos produtivos locais, com geração de emprego e renda.

A utilização de Software Livre e Público pela Administração Pública Brasileira é recomendada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por, entre outras vantagens, possibilitar a gestão de recursos e gastos com informática mais



racionalizada, além da ampliação de parcerias no setor público e do reforço da política de software público na administração pública.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 2015 lançou o "Manual de boas práticas para contratação de sistemas de gestão pública" mencionando na pag 19 trecho de uma decisão deste Tribunal nos autos de n. 804.626, onde a utilização do software público, alé de atender de forma cada vez mais satisfatória e ainda traz economia, vejamos:

"Deve-se mencionar, ainda, o acelerado desenvolvimento de softwares públicos, que atendem de forma cada vez mais satisfatória à demanda dos gestores, auxiliando-os na gestão pública e permitindo grande economia nos gastos com sistemas informatizados."

Os Softwares Livres para serem disponibilizado como Softwares Públicos pelo Governo Federal, devem se adaptar aos critérios obrigatórios de aceitação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), entre os quais, o de não depender de um único fornecedor. As informações sobre os softwares e prestadores se serviços estão contidos em www.softwarepublico.gov.br.

Além de não depender de um único fornecedor a implantação de um software livre, contratado pelo consórcio, possibilitará uma redução de custos, vez que, será considerada na contratação o perfil semelhante de população, o TCE/MG no mesmo manual acima mencionado, no mesmo processo também considera essa possibilidade viável como se segue:

"possibilita a redução do custo fixo da "construção" do software e é medida plenamente viável, quando se considera a semelhança nos perfis populacional e orçamentário de grande parte dos municípios mineiros."

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços para Implantação do Sistema:

Instalação:



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Como instalação, entende-se os serviços técnicos especializados necessários para a instalação do sistema no ambiente operacional, garantindo o pleno funcionamento do mesmo.

O serviço compreende a **instalação dos sistemas**, bem como toda e qualquer biblioteca ou componentes necessários para a operação dos módulos, além do modelo de dados necessário para suportar as soluções.

Ao final do processo de **instalação** os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, disponibilizando acesso a todas as funcionalidades do sistema instalado.

Migração:

Como migração, entende-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para a migração de dados mantidos por aplicações em operação no município, para os bancos de dados de dados relacionados aos módulos do novo sistema implantado.

O Serviço de migração começa a contar a partir da data da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal, iniciando logo após a homologação da Parametrização.

Na fase de migração a contratada deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados e emitir um laudo informando quais bancos de dados possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim, serem realizados procedimentos manuais para inclusão de tais dados no sistema.

Ao final do processo de conversão de dados, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, mantendo os dados oriundos das aplicações dos Municípios consorciados.

Customização e Parametrização:

A implantação deverá constar da instalação efetiva do software contratado, da parametrização necessária conforme as especificidades da configuração do ambiente local OU remoto de customização básica de forma a deixar o aplicativo de acordo com a Legislação Municipal da Contratante.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

O Serviço de implantação começa a contar a partir da data de emissão da ordem de serviço (que será emitida em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato) pela Prefeitura Municipal.

Deverá ser apresentada a metodologia a ser adotada para a implantação dos sistemas,

contemplando a identificação das fases, etapas, pontos de controle, fases de homologação. atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas, prazos e responsáveis.

Deverão ser descritos os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação e homologação dos processos configurados.

Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.

Por customização entende-se os serviços técnicos especializados necessários para o desenvolvimento das adaptações, dos módulos selecionados às especificidades da realidade da Prefeitura Municipal, Autarquias.

A customização relativa ao serviço de implantação não engloba a criação de nenhuma funcionalidade a mais, ou seja, trata-se apenas de um serviço de customização básica que não possa ser resolvido pela parametrização. Está contemplado a troca de valores de variáveis, imagens ilustrativas.

Não serão acrescidos pontos de função ao tamanho do sistema.

Ao final do processo de customização, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, atendendo plenamente as especificidades do Município.

Nesta fase deverá estar previsto o relatório de homologação

Como parametrização se entende os serviços técnicos especializado em configurar o software para que ele funcione de acordo com a realidade da Administração Municipal.

No final da parametrização deverá ser elaborada um documento com as informações utilizadas para parametriza o sistema.

Nesta fase deverá estar previsto o relatório de homologação.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA

AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Treinamentos Capacitações:

Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos à utilização do software/aplicação instalado, para o número de pessoas indicadas.

Deverá apresentar na época do treinamento um Plano de Treinamento para os Usuários

Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.

Os Planos de Treinamento devem conter alguns requisitos mínimos, como: Nome e objetivo de cada módulo de treinamento; Público alvo, Conteúdo programático, Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento com apostilas e documentação técnica, Carga horária de cada módulo do treinamento, Processo de avaliação de aprendizado, Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos).

Caberá ao Contratante o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.

As turmas admissíveis por curso serão: Manhã (09:00 às 12:00h), Tarde (13:00 às 18:00h).

A Contratada deverá apresentar o **plano de treinamento** bem como o conteúdo programático para aprovação prévia da Contratante.

A Contratada deverá fornecer Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a mais de 80% das atividades de cada curso.

Na realização do treinamento deverá obedecer às datas para início de cada módulo que deverão obedecer ao estipulado nos prazos acordados com a Contratante.

O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante.

Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: bloco de



papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela Contratada na época do treinamento.

O **treinamento** para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.

Manutenção e Suporte Mensal: A prestação dos serviços de manutenção dos Softwares dar-se-á de forma corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, ou evolutiva, onde a CONTRATADA fica obrigada às atualizações para atendimento da legislação atual.

Os serviços de **suporte** dos sistemas têm como finalidade a sua parametrização, orientação e assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos usuários.

O suporte, assim como, a manutenção do software poderá ser realizado remotamente, desde que não prejudique o bom andamento das operações realizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá proceder com atendimento técnico especializado "in loco" sempre que necessário, ou quando a tentativa de resolução do problema remotamente não for possível para o sucesso das demandas. Nestas ocasiões será agendado em comum acordo entre as partes.

A CONTRADADA deverá registrar as solicitações de atendimento por parte do CONTRATANTE, através de **Software de Help Desk**, contendo o responsável, data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle fornecida pela CONTRATADA. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com a utilização de formulários Web via browser na internet, mediante fluxo de processo acordado com a contratada.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

As solicitações de atendimento deverão ser respondidas ao CONTRATANTE de forma ágil e clara estipulando prazos e condições para a resolução do problema.

A CONTRATADA deverá disponibilizar e informar os diversos meios de comunicação para atendimento da CONTRATANTE, devendo ser obrigatórios telefone fixo, e-mails, celular, software de Help Desk on-line e outros necessários.

A manutenção e suporte mensal dos sistemas devem ser executados até o término do contrato.

DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS

CONFIGURAÇÕES GERAIS

Este módulo permite o acesso via navegador (Mozilla Firefox), para a configuração de telas do sistema e manutenção do cadastro de usuários, onde se pode habilitar ou desabilitar permissões de acesso de acordo com as atribuições de cada um dos usuários indicados por parte da Prefeitura.

Permite cadastro de usuários para Intranet

Permite cadastro de usuários para extranet

Permite criar perfis (grupos) de usuários para liberação de permissões;

Permite cadastrar itens de menu

Permite controlar permissão por usuário ou perfil e por exercício

Permite controle de permissão por instituição

Permite o controle de logs da base de dados do sistema

Controle de acesso os fontes dos programas

Possibilita a inclusão e gerenciamento de rotinas criadas pelo órgão

Possibilita a consulta aos usuários on-line no sistema



Permite emissão de relatório de usuários com as rotinas que possuem acesso

Consulta a documentação do sistema, dicionário de dados do sistema

ÁREA FINANCEIRA:

Controlar a contabilidade, elenco de contas e execução de lançamentos contábeis. Emissão de balancetes, diários, razões e demais relatórios exigidos legalmente. Deverá permitir a emissão de qualquer relatório de qualquer mês do ano, a qualquer momento independente do período em processamento.

Estar totalmente adaptada às 10 normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP, (1 - conceituação, objeto e campo de aplicação; 2 - patrimônio e sistemas contábeis; 3 - planejamento e seus instrumentos sob o enfoque contábil; 4 - transações no setor público; 5 - registro contábil; 6 - demonstrações contábeis; 7 - consolidação das demonstrações contábeis; 8 - controle interno; 9 - depreciação, amortização e exaustão; 10 - avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do setor público).

Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos Subsistemas de Informações Patrimoniais, Orçamentarias e de Controle sob a forma de partidas dobradas, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) com registro em Livro Diário, bem como realizar todos os registros contábeis de natureza orçamentária em conformidade com os Art. 83 a 106 da Lei 4.320/64.

Permitir a existência de mais de uma instituição na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada (resumo da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, anexo das metas fiscais e anexo dos riscos fiscais).

Permitir a geração de relatórios gerenciais de receita, Despesa, Restos a pagar, Depósitos de diversas origens, bancos e outros de acordo com o interesse do tribunal de contas, bem como boletim financeiro diário.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Elaborar os anexos (10,11,12,13,14,15,16,e 17), e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da lei 4.320/64, Lei complementar 101/00 – LRF e resolução do Tribunal de Contas do RS.

Permitir que seja efetuada a geração dos razões analíticos de todas as contas integrantes do sistema financeiro, patrimonial e de compensação.

Possibilitar utilizar históricos padrões (textos padronizados), vinculados a classificação da despesa, desta forma evitando lançamentos indevidos.

Permitir efetuar o lançamento da receita e despesa automaticamente nos sistemas financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação, conforme necessário.

Possibilitar o controle dos restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessárias.

Permitir executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.

Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.

Permitir a arrecadação da receita por código estrutural ou reduzido.

Permitir gerar relatórios de execução da despesa, por credores, por classificação, por período e outros que se faça necessário.

Permitir gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros.

Permitir emissão dos relatórios de renúncia da receita (descontos concedidos, descontos concedidos por regra, débitos cancelados, prescrição de débitos).

Permitir o processamento dos boletins da tesouraria.

Permitir a emissão de relatórios gerenciais tais como Demonstrativo de despesa e receita, saldo contábil, saldo de verbas da despesa, Despesa por órgão/unidade/elemento/subelemento, demonstrativos da execução da despesa, índice da educação, índice da saúde, acompanhamento orçamentário.



CIMAMS

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

O Software deverá atender a todos os itens da Portaria 828 da STN, contemplando todo o controle do enfoque Patrimonial.

Permitir sob a forma de cadastro a planificação dos Custos observando critérios de departamentalização.

Permitir a associação do plano de custos a direcionadores e/ou critérios de rateio.

Permitir associar ás contas de custos movimentações contábeis de despesa com serviços, consumo de materiais, despesas com pessoal e encargos, provisões e depreciação.

Gerar processamento mensal da apuração dos custos, tendo como resultado o Mapa de Localização.

Controlar o PPA, orçamento municipal e suplementações orçamentárias. Emissão de todos os relatórios legais.

Permitir a elaboração do Plano Plurianual (PPA) de forma descentralizada, permitindo que cada entidade da administração direta e indireta insira no sistema, a parte do PPA que lhe caiba.

Disponibilizar módulo de consolidação das propostas parciais do PPA de todas as entidades da administração direta e indireta.

Emitir demonstrativos contendo as informações cadastradas no PPA elaborado, explicitando as diretrizes, os programas e as ações governamentais.

Integração entre PPA e LDO, onde o que foi modificado no PPA reflita e o impacte de forma automática na LDO (com opção de escolha por parte do usuário ou parâmetro para fazer ou não).

Controle de forma automática do percentual autorizado na LOA para alterações orçamentária.

Possuir um conjunto de tabelas de parametrização para criação dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Permitir a elaboração da LDO de forma descentralizada, permitindo que cada entidade da administração direta e indireta insira no SOFTWARE a parte da LDO que lhe caiba.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Disponibilizar módulo para consolidação das propostas parciais da LDO de todas as entidades da administração.

Permitir a definição das prioridades da Administração para o exercício financeiro a que se refere a LDO com base nas ações previstas no PPA, conforme determina o § 20, do art. 165, da CF/88, possibilitando a emissão do Demonstrativo das Metas e Prioridades.

Permitir a elaboração da proposta da LOA de forma descentralizada, possibilitando que cada entidade da administração direta e indireta, bem como cada unidade orçamentária das entidades, insira no SOFTWARE, a parte da LOA que lhe caiba.

Disponibilizar módulo para consolidação das propostas parciais da LOA de todas as entidades da administração direta e indireta e dos fundos especiais, conforme determinam o art. 165, § 50, da CF/88 e o art. 50, III, da LRF.

Disponibilizar as naturezas de receitas orçamentárias e permitir a atualização, quando necessário, identificando no cadastro as categorias econômicas e os demais detalhamentos previstos na legislação.

Possibilitar a definição e cadastramento do detalhamento da natureza da receita orçamentária, quando necessário, conforme faculta a legislação.

Possibilitar a definição e cadastramento das destinações de recursos (fontes de recursos) previstos na legislação em vigor.

Permitir a definição e cadastramento do orçamento, com a classificação institucional, funcional, programática e econômica, possibilitando o detalhamento da natureza da despesa até o elemento, com os seus respectivos valores orçados.

Permitir a definição e cadastramento do orçamento, com a classificação institucional, funcional e programática, possibilitando o detalhamento da natureza da despesa até a modalidade de aplicação, conforme parametrização, e com os seus respectivos valores orçados, de acordo com o que prescreve a legislação.

Possibilitar a organização do orçamento da receita em códigos reduzidos com os seus respectivos valores previstos.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Possibilitar a organização do orçamento da despesa em códigos reduzidos com os seus respectivos valores fixados.

Possibilitar a apuração automática do percentual previsto na proposta orçamentária para a despesa total com pessoal.

Possibilitar a apuração automática do percentual previsto na proposta de orçamento para as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Possibilitar a apuração automática do percentual previsto na proposta orçamentária para as despesas com as ações e serviços de saúde.

Possibilitar a apuração automática da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária.

Permitir emissão de relatórios do orçamento, contendo a relação de subprojetos cadastrados e demonstrando os respectivos projetos e atividades aos quais estão vinculados.

Permitir a emissão do sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo, conforme determina o inciso I, do § 10, do art. 20 da Lei no 4.320/1964.

Permitir a emissão do Anexo 1 — Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, conforme determina o inciso II, do § 10, do art. 20 da Lei no 4.320/1964.

Permitir a emissão do Anexo 2 — Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas e da despesa por órgãos e unidades orçamentárias e por categoria econômica, conforme determinam os incisos III e IV do §10 do art. 20, combinado com o art. 80, ambos da Lei no 4.320/1964.

Permitir a emissão do Anexo 6 – Programa de Trabalho, conforme determina o inciso II, do § 20, do art. 20 da Lei no 4.320/1964.

Permitir a emissão do Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades, conforme determina o inciso II, do § 20, do art. 20 da Lei no 4.320/1964.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA

REA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permitir a emissão do Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o vínculo com os recursos, de acordo com o inciso II, do § 20, do art. 20 da Lei no 4.320/1964.

Permitir a emissão do Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme determina o inciso II, do § 20, do art. 20 da Lei no 4.320/1964.

Possibilitar a integração da LOA com a Contabilidade Pública e Tesouraria que

deverá incorporar e executar o orçamento, após aprovação do Poder Legislativo.

Possibilitar o desdobramento de cada natureza de receita prevista na LOA em metas bimestrais de arrecadação, conforme determina o art. 13 da LRF.

Possibilitar, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, conforme determina o caput do art. 80 da LRF.

Possibilitar a limitação de empenhos e movimentação financeira, nas hipóteses previstas no art. 90 e no inciso II do § 10 do art. 31 da LRF.

Possibilitar a distribuição da despesa orçamentária em cotas mensais por grupos de despesa que cada unidade cotas mensais por grupos de despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar, conforme a vinculação dos recursos, permitindo o remanejamento quando necessário, conforme determina o art. 47 da Lei no 4.320/1964.

Permitir o gerenciamento do orçamento por meio das cotas mensais, de forma integrada com as metas de arrecadação e com o cronograma de desembolso.

Permitir o bloqueio de saldo orçamentário quando se fizer necessário, não incluindo nesta necessidade casos de compras e licitações onde o sistema de estar totalmente integrado e efetuar estas reservas automaticamente.

Permitir o cadastro de remanejamento e transposição de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permitir o cadastro de créditos adicionais nas modalidades de crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário, com suas respectivas fontes de recursos (anulação, superavit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica), exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores, conforme determina a CF/88 e a Lei no 4.320/1964.

Possibilitar a geração de decreto de créditos adicionais (crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário), em formato PDF, especificando a respectiva fonte de recursos (anulação, superavit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito).

Possibilitar a geração de decreto de remanejamento e transposição, em formato PDF.

Permita a emissão, liquidação, anulações e demais operações que envolvem execução orçamentária. Que o pagamento dos empenhos possa ser feito via caixa, tendo um controle de tesouraria e terminais de caixa. Estes pagamentos deverão ser atualizados automaticamente após a autenticação do empenho.

Permitir o empenhamento nas modalidades ordinário, global e por estimativa, conforme previsto na Lei no 4.320/1964.

Possibilitar o controle de saldos de dotações orçamentárias, impedindo o empenhamento, caso estes saldos sejam inferiores aos valores que se deseja empenhar.

Possibilitar a consulta, em tempo real, dos saldos orçamentários disponíveis na data informada pelo usuário.

Possibilitar o cadastro de empenhos de despesa com controle de numeração sequencial e cronológico.

Permitir a realização e o controle das anulações e complementações das notas de empenhos da despesa.

Possibilitar a realização de consulta "extrato de empenho", visualizando, para o empenho selecionado, os seus dados e sua movimentação (se houver): anulações, liquidações e pagamentos efetuados.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Possibilitar a consulta de empenhos cadastrados por: credor, código do empenho, dotação orçamentária, data da emissão do empenho, código do material, ordem de compra.

Permitir a emissão de relatório de empenhos, podendo selecionar o código do credor, permitido ainda informar o período inicial e final, mostrando ou não, históricos e itens, com resumo(se for solicitado), além da totalização ou não dos valores empenhados, liquidados e pagos.

Permitir a integração com o almoxarifado, para registro das fases da liquidação da despesa(orçamentária e de restos a pagar), desde o momento do recebimento das notas de materiais, bens e serviços até a confirmação do direito adquirido pelo credor/fornecedor, com os respectivos lançamentos contábeis.

Efetuar automaticamente as retenções de IRRF, INSS e ISSQN sobre a liquidação e/ou pagamento.

Possibilitar a realização e o controle de inscrições de empenhos em restos a pagar, de forma automática ou manual, conforme determinam o art. 36 e o parágrafo único do art. 103 da Lei no 4.320/1964.

Permitir a caracterização dos restos a pagar em processados e não processados, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei no 4.320/1964.

Permitir o agendamento dos pagamentos aos fornecedores, definindo em uma única funcionalidade quem será pago, quando será pago, de que forma será pago, podendo ainda configurar pagamentos parciais sem prejuízo na contabilização das retenções na fonte incidentes sobre as notas fiscais.

Possibilitar a contabilização da depreciação automática de acordo com as depreciações lançadas nos bens do módulo Patrimônio.

Permitir a contabilização de provisão de férias e décimo terceiro salário.

Permitir a geração de ordem bancária.

Permitir protocolar procedimentos financeiros e tramitar entre departamentos internos.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Possibilitar a realização da conciliação bancária via rotina específica bem como emitir os relatórios da conciliação.

Permitir o lançamento de descontos obtidos em notas fiscais.

Possibilitar o controle individualizado da dívida fundada do ente.

Possibilitar a geração do rateio para consórcios públicos de acordo com o percentual de participação de cada ente bem como emitir o relatório do rateio.

Permitir a consolidação de dados da execução dos consórcios.

Permitir a contabilização de perdas em investimentos dos RPPS tanto na marcação a mercado quanto na alienação do investimento conforme a IPC 14.

Atender às portarias e legislação que compõe o tratamento de dados, a consulta e o envio da Matriz dos Saldos Contábeis tanto mensal quanto de encerramento.

Atender ao Tribunal de Contas de Minas Gerais possibilitando a geração dos arquivos para envio do Sicom nos módulos: Acompanhamento Mensal, Balancete, Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público, Instrumento de Planejamento, Inclusão de Programas, Legislação de Caráter Financeiro, Folha de Pagamento, Edital e Execução de Obras e Serviços de Engenharia.

Atender ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) possibilitando a geração dos arquivos para importação das despesas e receitas.

Atender ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) possibilitando a geração dos arquivos para importação das despesas e receitas.

ÁREA TRIBUTÁRIA:

Permitir o cadastro de regras para os parcelamentos para atender a legislação sem a necessidade de modificação do Software.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permitir o cadastro de regras de compensações de créditos para utilizar no abatimento de débitos.

Permitir o cadastro da taxas especificas a utilizar nos recibos de protocolo.

Permitir o cadastro de contribuintes, interligados pelo cadastro geral.

Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ.

Permitir o cadastro de grupo e origem do débito, manutenção do calendário de pagamentos, grupos de débitos.

Permitir o cadastro de vencimentos a utilizar na cobrança parcelada de tributos.

Permitir o cadastro e manutenção na receitas tributárias e não-tributárias.

Permitir o cadastro de Correção, Juros e Multas.

Permitir a prorrogação do vencimento de débitos.

Permitir o cancelamento de débitos.

Permitir a geração de parcela única individualmente ou geral.

Permitir a emissão de recibo de receita.

Permitir o lançamento de créditos.

Processa arquivo retorno banco

Permitir o cadastro de convênios bancários.

Permitir a arrecadação de receitas via caixa da prefeitura.

Permitir cadastro e controle de débitos em conta corrente.

Permitir lançar descontos.

Permitir convênio e cobrança Extrajudicial.



Permitir, créditos disponíveis e utilizados, prescrições, cancelamentos, situação fiscal,

parcelamentos anulados, consulta de cadastros.

Permitir consultar valores por tipo de débito e receita.

Permitir emissão de relatório analítico e sintético de débitos, além da notificação automática destes débitos.

Deverá gerar parcelamento dos débitos consultados, sendo que, havendo permissão ao usuário, ele poderá efetuar no mesmo momento o parcelamento ao contribuinte.

Deverá disponibilizar nesta consulta e emissão de certidões e alvarás.

Permitir o controle de pagamentos, parcial e créditos, bem como compensação.

Permitir a emissão de recibos e carnês de tributos

Permitir a emissão de certidões negativas, positivas e regular.

Permitir a emissão das guias de arrecadação em cota única ou dividido em parcelas, contendo código de barras para pagamento nos agentes arrecadadores.

Permitir cadastro de ocorrências.

Permitir a consulta a todos os débitos de um contribuinte, imóvel, inscrição de alvará, códigos de arrecadação ou números do termo de parcelamento.

Possuir rotinas para elaboração dos acréscimos a incidirem sobre o lançamento em decorrência de atrasos nos pagamentos, conforme legislação municipal.

Permitir o controle de tipo de transações.

Permitir o cadastro de formas de pagamentos.

Permitir o controle das guias de ITBI urbano e rural.

Permitir o controle de guias retificativas.

Permitir o controle de transmitentes e adquirentes.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Emissão de guias de ITBI com código de barras.

Permitir emissão de relatório estatístico por zona e setor para acompanhamento dos valores.

Permitir a consulta da situação das guias de ITBI.

Permitir a arrecadação e baixa automática de guias de ITBI via tesouraria.

Permitir o cadastro de contribuintes, interligados pelo cadastro geral.

Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ.

Permitir o controle de fiscalização por departamentos.

Permitir o controle de tipos de fiscalização.

Permitir o cadastro de fiscais.

Permitir o cadastro de procedências.

Permitir o cadastro de contribuintes, interligados pelo cadastro geral.

Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ.

Permitir o cadastro dos alvarás sanitários.

Possibilitar a consulta ao cadastro sanitário.

Permitir a emissão do alvará sanitário.

Possibilitar o controle de vistorias, notificações, planilhas, levantamentos e autos de infração.

Permitir o cálculo de Autos de infração.

Permitir a emissão de vistorias, notificações, levantamentos e autos de infração.

Possibilitar a emissão de recibos.

Permitir o cadastro das planilhas de levantamento fiscal.



Possibilitar a emissão do termo de levantamento.

Gerar automaticamente os valores dos termos no financeiro do ISSQN.

Permitir a emissão de relatórios de vistoria e auto de infração.

Permitir o cadastro de porte dos estabelecimentos.

Permitir o cadastro da classe dos estabelecimentos.

Possibilitar o cadastro de atividades permita a inclusão de todos os itens necessários para a definição e caracterização da inscrição econômica, sendo adequada ao código tributário municipal, Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Possibilitar a configuração de tipos de cálculos para cada inscrição econômica.

Permitir cadastro de escritórios e profissionais Contábeis para cada inscrição econômica.

Permitir o cadastro de inscrição econômica.

Possibilidade de inclusão de sócios das empresas, que também são responsáveis pelos créditos tributários.

Permitir o cadastro de contribuintes, interligados pelo cadastro geral.

Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ.

Permitir o registro de diferentes códigos de atividades desempenhadas pelo contribuinte indicando a principal e as secundárias.

Possibilitar a paralisação e/ou baixa da inscrição econômica.

Permitir o vinculo da inscrição econômica ao Alvará Sanitário.

Possibilitar cálculos parciais ou geral de ISSQN, Vistorias e Alvarás.

Permitir a emissão de guia complementar de ISSQN.



Permitir o cadastro das inscrições econômicas como Empresas do Simples Nacional.

Permitir a integração com o banco de dados de Micro Empreendedor Individual.

Permitir a geração de TXT da empresas aptas e inaptas ao Simples Nacional.

Permitir a movimentação de tipos de Alvarás para as inscrições econômicas.

Permitir a vinculação de ocupações econômicas, de acordo com o CBO (Código Brasileiro de Ocupações), para inscrições de autônomos e de acordo com a legislação municipal.

Permitir que a extinção do crédito tributário, na modalidade de pagamento, possa ser feita através da captação e processamento de arquivos de texto disponibilizados pelos agentes arrecadadores ou bancos conveniados com a Administração.

Permitir a integração com a Arrecadação de Tributos para a contabilização automática dos tributos recebidos. Após o processamento dos arquivos magnéticos de retorno, recebidos da rede bancária credenciada, a contabilização ocorrerá diretamente nas contas de receita previstas no orçamento da prefeitura, tendo como contrapartida a conta bancária ou a conta de receita classificada.

Possibilitar criar leiaute de Alvará para cada tipo de licença (permanente, provisório, ambulante, etc..

Possuir rotina de impressão de 2ª via de documentos de arrecadação na Internet (sítio eletrônico da Prefeitura).

Deverá conter informações de todo o cadastro imobiliário do município e rotinas de cálculos de IPTU com emissão de carnês.

Permita que a prefeitura crie a tabela de características dos imóveis, de acordo com a realidade do município.

Programa de cálculo de IPTU seja confeccionado especificamente para a prefeitura, conforme código tributário municipal.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permitir o cadastramento de Lotes, matrículas, loteamentos, promitentes compradores, outros proprietários, características, setores, face de quadra, massa falida, ruas e avenidas, facultado fracionamento.

Permitir o cadastro de Isenções, por ano, período, com percentual de isenção, motivos e emissão de certificados.

Permitir o cadastro de contribuintes, interligados pelo cadastro geral.

Permitir o cadastro de imobiliárias, facilitando assim o controle de imóveis vinculados a esta, assim como o recebimento de correspondências tais como Carnês de IPTU e outros.

Permitir o cadastro de novas construções com todas as informações necessárias a sua identificação, facultado fracionamento.

Permitir manuseio dos parâmetros de cálculo do IPTU.

Permitir o cálculo Geral e Parcial do IPTU, conforme código tributário municipal.

Permitir a exclusão do IPTU.

Permitir a emissão geral do IPTU conforme layout definido.

Permitir gerar arquivos em TXT ou PDF para emissão externa (em gráficas), dos carnês.

Permitir a emissão de relatórios com a posição de cálculo do IPTU com gráficos.

Permitir a emissão de relatórios comparativos com anos anteriores do cálculo do IPTU.

Permitir a emissão de carnês de cobrança ou recibos conforme layout preestabelecido, com código de barras FEBRABAN.

Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ.

Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.

Permitir cadastro de averbação de adquirentes.

Possibilitar a impressão de certidões cadastrais.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permitir Integração de levantamento cadastral.

Possibilitar a cobrança ou não de taxas para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação.

Permitir a inclusão geral de parcela única e a prorrogação da mesma, além de permissão de desconto nesta parcela única conforme legislação municipal.

Deverá conter informações de todo o cadastro de Cemitério do município e rotinas de cálculos com emissão de carnês. Que este módulo permita que a prefeitura crie a tabela de características do cemitério, de acordo com a realidade do município. As tabelas do cemitério também possam ser criadas conforme necessidade. Que o programa de cálculo de taxas de Cemitério seja confeccionado especificamente para a prefeitura, conforme código tributário municipal.

Permitir o cadastramento de Cemitérios, Plano, Bloco/Quadra, tipo de Carneira, responsável.

Permitir o cadastro de Sepultamentos Individuais.

Permitir o cadastro de legistas.

Permitir o cadastro de funerárias.

Permitir o cadastro de Hospitais.

Permitir o cadastro das causas mortis.

Permitir o cadastro de responsável ao sepultamento para fins de cadastro e/ou cobrança de taxas e e serviços.

Permitir manuseio dos parâmetros de cálculo do Cemitério.

Permitir o cálculo Geral e Parcial da taxa de Aluguel cemitério, conforme código tributário municipal.

Permitir a emissão geral do CEMITÉRIO conforme layout definido.

Permitir gerar arquivos em TXT ou PDF para emissão externa (em gráficas), dos carnês.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permitir a emissão de relatórios com a posição de cálculo do CEMITÉRIO com gráficos.

Permitir a emissão de relatórios comparativos com anos anteriores do cálculo do cemitério.

Permitir a emissão de carnês de cobrança ou recibos conforme layout preestabelecido, com código de barras FEBRABAN.

Permitir o cadastro de taxas e serviços.

Permitir controle de transferência e retiradas (exumação).

Permitir controle de isenções.

Possibilitar consultas através de nome do responsável ou do falecido, parte do nome, cadastro, inscrição(cemitério, plano, bloco/quadra, tipo de carneira, número da carneira e sequência) e CPF/CNPJ.

Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.

Executar e controlar todas as contribuições de melhorias de obras feitas no município. O cadastramento dos lotes beneficiados com a contribuição de melhoria seja feito de forma automática com busca ao módulo de cadastro imobiliário, evitando assim a digitação de todos os lotes.

Permitir o cadastro de editais.

Permitir o cadastro e controle das listas de intenções.

Permitir o cadastro de contribuição com seus logradouros.

Permitir o controle dos lotes atingidos com geração automática pelo cadastro.

Possibilitar o controle dos imóveis, bem como geração automática dos mesmos.

Permitir o parcelamento e reparcelamento da contribuição de melhoria, com a emissão de seus respectivos termos.

Permitir a configuração e emissão de carnês e/ou recibos.

Permitir consulta financeiras e emissão de certidões na mesma rotina.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais por rua, bairro e termo de responsabilidade.

O sistema deve permitir o controle e manutenção de todos os registros de dívida ativa do município, seja qual for o tributo ou receita. Permita a inscrição automática dos tributos no final de cada exercício. Possa fazer convênio com empresas de cobrança efetuando troca de informações por meio magnético, controlando as dívidas que estão na prefeitura e em cobrança.

Possibilitar a inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas vencidas e não pagas, registradas na conta-corrente fiscal, de acordo com a legislação.

Possibilitar o controle de descontos, remissão com a possibilidade de verificação de débitos de outros módulos para concessão ou não do mesmo, quando a lei assim o determinar.

Possibilitar o englobamento e o parcelamento de débitos para cobrança, inclusive com controle de valores mínimos.

Possibilitar a emissão e o controle de notificações, a emissão de petições para cobrança judicial em texto definido pelo usuário.

Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em Dívida Ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria), no que se refere a inscrição e cobrança, administrativa ou judicial).

Permitir o cadastro de procedências e receitas da dívida ativa.

Permitir emissão de relatório totalizador da dívida ativa.

Permitir o controle e emissão de notificações.

Permitir a emissão do livro de dívida ativa.

Permitir prescrição de divida ativa.

Permitir a emissão de certidão de ajuizamento.

Sistema de controle do andamento das CDAs emitidas pelo setor de Divida Ativa

Possibilitar criar listas e emitir CDAs a partir destas listas.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permitir a emissão de relatórios por exercício, geral em ordem alfabética ou por inscrição.

Permitir a emissão de relatório resumido por procedência de dívida ativa.

Permitir a emissão geral de carnês, configurados conforme modelo da prefeitura, com código de barras padrão FEBRABAN.

Permitir o lançamento do IPTU, ISSQN, Diversos, Contribuição de melhoria e outros automaticamente no final do exercício.

Instituir Módulos específicos para a gestão portuária de grandes cadeias produtivas ex:(Polo naval, Polo eólico, etc ..)

Permitir consultas a exercícios anteriores.

Possibilitar criar leiaute de CDA tributária e não-tributária.

Permitir o cadastro de cartórios.

Permitir o cadastro de advogados (prefeitura).

Permitir o cadastro de varas.

Permitir o processamento de Inicial do foro.

Permitir cadastro de processo do foro.

Permitir movimentação do processo do foro.

Permitir integração via webservice com TJ por arquivos de remessa.

Permitir manutenção de custas judiciais.

Controlar petições iniciais, de suspensão e de quitação do processo do foro.

Emissão de petições de iniciais, de suspensão e de quitação do processo do foro.

Permitir emissão de relatórios de processos com advogados, por maiores devedores, relatório de dívida prescrita.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permitir via sistema que haja manutenção nas origens de parcelamentos, independente de ser lançamentos atualizado ou não, para casos em que ocorra intervenção judicial e existam parcelamento em andamento – caso da Oneração.

Possibilitar criar leiaute para cada tipo de petição.

Controlar as cobranças diversas, como aluguéis por exemplo.

Permitir parametrização dos tipos de cálculos.

Permitir manutenção no cadastro base diversos.

Permitir manutenção das procedências.

Possibilitar o parcelamento dos diversos conforme legislação municipal.

Emissão de carnês e/ou recibos conforme modelo definido pela contratante para cobrança bancária.

Sistema de controle do cadastramento das obras executadas pelos contribuintes afim de envio de informações para o órgão competente, bem como emissão de alvarás de construção e habite-se.

Cadastro das obras a serem executadas pelos contribuintes.

Cadastro de Responsáveis Técnicos pela Obra.

Cadastro do Engenheiro Responsável pela Obra.

Liberação de Alvará da Obra.

Liberação de Habite-se Parcial e Total.

Geração de Arquivo para o INSS das obras.

Emissão de Alvará Configurável.

Emissão de Relatório das Obras.

Consulta Obras Cadastradas.



Possibilitar criar leiaute Alvará de obra e habite-se.

Cadastrar os índices para correção monetária e indicadores econômicos que serão utilizados pelos módulos tributários para execução de cálculos.

Permitir manipulação de cadastro de índices de correção integrado aos diversos sistemas para não haver redundância destas informações (UFIR, Dólar, UPR, URM, URFM, Etc.).

Permitir gerar lista de consulta de débitos.

Permitir gerar notificações individuais ou por lista.

Emitir notificação parcial ou geral.

Possibilitar criar leiaute para cada tipo de notificação.

ÁREA PATRIMONIAL:

Permitir o controle e administração de materiais de consumo, patrimonial e serviços, controlando diversos almoxarifados integrados com o departamento de compras.

Permitir a criação de vários almoxarifados, sendo que o acesso a cada um deles deverá depender da permissão dos usuários.

Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque.

Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais através do ponto de pedido.

Permitir a saída de materiais do almoxarifado somente com requisição emitida pelo sistema.

Deverá ter um controle de doação e devolução de mercadorias.

Permitir controlar os limites mínimos e de reposição de saldo físico em estoque.

Permitir a emissão de relatório de inventário físico contábil.

Relatório de itens.



Relatório de saída de materiais por departamento.

Integração com o controle de custos.

O sistema deve possibilitar o controle das compras de todos os tipos de materiais e serviços adquiridos pelo município, acompanhando todo o processo, desde a compra propriamente dita até a chegada do material ou serviço ao seu destino.

Permitir a emissão de Ordem de compra para integração com almoxarifado.

Permitir a manutenção no cadastro de Fornecedores.

Controle dos fornecedores do município, tipos de certificados e a emissão destes.

Permitir o controle das solicitações de compras encaminhadas pelos departamentos solicitantes.

Permitir o preenchimento das solicitações de compras na origem, sendo que o usuário deverá atribuir um valor médio para que o sistema efetue automaticamente uma reserva de saldo, evitando assim perda de tempo pelo departamento de compras em realizar cotações e no final não ter orçamento disponível para efetuar a compra.

Possibilitar efetuar o agrupamento de solicitações de vários departamentos e criar apenas um processo de compra.

Possibilitar a integração total com contabilidade e orçamento, no que se refere ao bloqueio no orçamento do valor reservado.

Permitir a emissão automática do orçamento da solicitação aos fornecedores.

Possibilitar a emissão do orçamento do processo de compras para fornecedores.

Permitir a importação e exportação de orçamentos em planilha no formato .txt.

Permitir o registro e julgamento dos orçamentos.

Emissão do mapa das propostas julgadas.

Emissão de autorização de empenho ou pré-empenho.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permitir o acompanhamento de todo processo licitatório, bem como apoio no julgamento das propostas. Ser diretamente integrado ao módulo de materiais (compras) possibilitando uma integração total. Que uma licitação depois de incluída no sistema, possa ter todos os relatórios posteriores e licitação de forma automática, sem a redigitação dos dados, como por exemplo: emissão de autorização de compra e empenho, emissão dos empenhos e emissão das ordens de compra.

Permitir efetuar o agendamento das licitações.

Permitir a manutenção dos itens da licitação, do material previamente codificado, permitindo emissão de autorizações de empenho, e ordens de compra de forma automática, a adjudicação de fornecedores.

Rotina de julgamento, encerramento e anulação de licitações.

Relatório mapa para julgamento por menor preço unitário ou global.

Relatório de adjudicação.

Relatório de conferência e boletim de publicação.

Controle de verba, com reserva automática e liberação.

O sistema devera estar de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Permitir a emissão da autorização de empenho.

Permitir a emissão de ordem de compra após liberação do empenho.

Permitir a integração total com o módulo de compras, almoxarifado, patrimônio, orçamento e contabilidade.

Permitir consultar On-line a situação (se existem dívidas), junto ao município, dos fornecedores.

Permitir registrar fornecedores bloqueados para compras públicas e desbloquear conforme for necessário.

Permitir notificar os fornecedores através de email sobre tramitação de processos.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permitir Controle de Registro de preços.

Permitir o lançamento e geração dos dados para o envio de Editais através do Portal SICOM - MG.

Permitir cadastro de Obras, medições e demais exigências além da geração do arquivo para envio do SISOP.

O sistema deverá ter a administração dos bens do município, efetuando todo controle por centros de custo. Operar em conjunto com o módulo de materiais, onde são feitas as compras. Que o módulo de materiais possa automaticamente avisar ao usuário do módulo de patrimônio a chegada (entrega pelo fornecedor) de bens na Prefeitura- Administração Direta e Indireta. O processamento, ou seja, a inclusão destes bens no patrimônio do município seja de forma automática, evitando que o usuário do setor de patrimônio digite novamente os dados dos bens, informando apenas sua classificação patrimonial.

Cadastro de centro de custos conforme orçamento do município.

Permitir transferência de bens, mantendo o histórico.

Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da prefeitura, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário.

Possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do bem.

Permitir inserção de fotos nos bens.

Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global por natureza ou item.

Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, secretaria / departamento, classe, unidade responsável, por tipo e por grupo.

Possibilitar emissão de termo de responsabilidade por departamento.



CIMAMS

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por item ou por localização.

Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra.

Possibilitar de atualização financeira do patrimônio automático.

Que o sistema tenha a administração de toda frota de veículos da Prefeitura- Administração Direta e Indireta e controle de custos. Funcionar integrado com os almoxarifados, que ao dar saída de peças para veículos ou combustíveis, registrar o código ou placa do veículo, permitindo que a qualquer momento se consulte as peças e demais gastos que cada veículo está utilizando.

Possibilitar gerenciar os gastos dos veículos da prefeitura e autarquias.

Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo.

Permitir gerenciar os custos por unidade de veículo e por centro de custos.

Permitir controlar serviços, peças e acessórios efetuadas nos veículos, assim como a garantia das mesmas.

Permitir controlar manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo.

Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada gasta e o saldo restante.

Permitir controlar o licenciamento, seguro dos veículos.

Permitir controlar a validade da carteira de habilitação dos motoristas.

Permitir controlar as reservas de veículos por centro de custo e por funcionário.

Possibilitar a emissão de relatório de gastos de veículo por período.

Controle e administração dos contratos desde o processo inicial bem como as validades.

Permitir gerenciar contratos por ano com controle de numeração.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permitir cadastrar contratos decorrentes de licitações que já venham com os itens e valore julgados por fornecedor.

Permitir inclusão de contratos manuais para casos específicos.

Permitir controlar Aditamentos e Apostilamentos em contratos.

Permitir controle de saldos em contratos vigentes.

Permitir rescindir contratos.

Permitir gerar autorizações de empenhos a partir de contratos lançados.

Controle de Acordos a Vencer

Relatório de Execução de contratos.

ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

Permitir a geração de folha de pagamento municipal.

Possibilitar o controle de fichas financeiras.

Manutenção da tabela de códigos com formulas e cálculos totalmente definíveis pelo usuário.

Permitir a manutenção de tabelas de IRRF, Previdência e composição das bases de cálculos.

Cadastro de lotações vinculadas ao orçamento.

Permitir a manutenção da tabela de progressões.

Permitir o cadastro de eventos, onde o sistema avisa os eventos a acontecer.

Permitir o cadastro de padrões conforme lei municipal.

Permitir o controle, concessão e desconto de vale-transporte.

Permitir o cadastro de funcionários vinculados ao cadastro geral do município.

Permitir o reajuste automático de salários.



Permitir a consulta da ficha financeira do funcionário de qualquer mês do ano.

Permitir o cadastro de dependentes, descontos.

Permitir manutenção do ponto do funcionário para salário, adiantamento, rescisão, férias e 13º salário.

Permitir a geração da folha de salário, adiantamento, rescisão e 13º salário de apenas um funcionário, ou intervalo de funcionários, ou uma lotação, ou intervalo de lotações ou geral.

Possibilitar o controle de férias.

Possibilitar o controle de 13º Salário.

Permitir a emissão de relatórios de funcionários por órgão, por lotação ou geral.

Permitir emissão de relatório de admitidos/demitidos por órgão, lotação ou geral, em ordem numérica ou alfabética.

Relatório definível, onde o usuário seleciona os campos do cadastro de funcionários.

Permitir emissão de etiquetas para cartão ponto;

Permitir emissão de relatório da folha sintético ou analítico, geral, de intervalo de órgãos, de intervalo de lotações, ou de uma matrícula, em ordem numérica ou alfabética.

Permitir a emissão de relatório da ficha financeira de qualquer ano, geral, por lotação ou matrícula;

Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais.

Permitir gerar em meio magnético todos os servidores admitido e demitidos no mês (CAGED).

Possibilitar a geração de informações referentes a folha de pagamento em arquivo para crédito em banco do interesse da prefeitura.

Permitir a emissão de relatórios tais como IRRF, FGTS, Previdência.

Permitir a geração automática da RAIS e DIRF e comprovantes de rendimento.



Permitir a emissão de Contracheques em impressão laser ou matricial.

Possibilitar a emissão de relatórios resumidos de totais por rubrica, totais por desconto.

Permitir emitir relatório de total da folha analítica.

Permitir emitir relatório de total da folha sintética, por lotação, por vínculo, cor cargo e local de trabalho.

Permite realizar seleções de diversos tipos nos relatório e rotinas da folha de pagamento.

Possibilitar a emissão de relatórios para pagamentos em dinheiro, em cheque, depósito em conta e ordem de pagamento.

Permitir a emissão do resumo da folha de pagamento e demais relatórios para empenho junto ao setor de contabilidade.

Permitir empenhamento automático junto ao setor de contabilidade apontando as dotações com saldo e as sem saldo para suplementação.

Permitir a emissão de folha de pagamento do PIS/PASEP contemplando compatibilidade de sistemas junto ao sistema do banco pagador.

Permitir a emissão das consignações da folha de pagamento listando individualmente os beneficiados.

Permite integração com sistemas de controles de consignações.

Permite a integração com sistemas de controle de vales refeição e alimentação.

Permite importar lançamentos de rubricas através de planilhas.

Permite a importação do ponto eletrônico.

Permitir a atualização automática de salários e demais eventos conforme plano de carreira do funcionalismo e demais legislação vigente;

Possibilitar que o sistema de mala direta com todas as possibilidades de ordenação junto ao cadastro geral de funcionários.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permitir a emissão de relatórios referentes ao cadastro geral de funcionários ordenados da forma que administração municipal determinar incluindo todos os dados.

Controle da ficha funcional dos servidores, com a finalidade de agilizar a consulta, emitir a portaria dos atos e emissão de grade e certidão de tempo de serviço.

Permitir o cadastro de assentamentos.

Permitir o cadastro de afastamentos.

Permitir emissão de Portarias (férias, nomeação, gratificação, função gratificada e avanços).

Permitir atos da Admissão - Todas as informações referentes a admissão do servidor, tais como o concurso prestado, colocação neste concurso, data de publicação do concurso, cargo, etc.

Permitir inserir dados curriculares - cadastro de todos os cursos, eventos que o servidor participou.

Protelações e Averbações - cadastro dos atos que protelam ou averbam para o cálculo de avanços, gratificações, férias, etc.

Grade de efetividade - emissão da grade do tempo de serviço do servidor, incluindo os tempos averbados de empresas privadas ou outros serviços públicos.

Permitir a emissão de certidão de Tempo de Serviço - emissão da certidão comprobatória do tempo de serviço do servidor, baseado nos atos que o servidor teve durante a sua vida funcional, devendo estar dentro do padrão aceito pelo Tribunal de Contas do Estado.

Permitir o cadastro do estágio probatório (Questões, períodos, quesitos e comissão).

Permitir consulta a estágios e avaliações.

Emissão de relatórios de estágios e boletins.

Permitir Agenda, lançamento de avaliações e resultado final.



NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Permite configurar cadastro de usuários;

Permite criar perfis de acesso;

Permite configurar parâmetros com dados da prefeitura, datas de validades, prazos de emissão;

Permite selecionar leiaute de documentos:

Possibilita integração com o Sistema Informação Gerencial da Prefeitura Municipal;

Permite cadastro online de prestadores, tomadores e eventuais;

Permite cadastro individualizada do usuários por inscrições econômicas.

O cadastro deverá gerar protocolo de cadastro junto à Prefeitura Municipal;

Permite liberar acessos de usuários, ligação com contadores;

Possibilita acesso por login e senha;

Permite trocar senha:

Consulta On-line ao Cadastro realizado para conferência do andamento de liberação junto à Prefeitura Municipal;

Opção para definir contador, ou empresa de contabilidade, para assessoria contábil quanto a NFS-e, através do CNPJ/CPF;

Sistema de Autorização de Impressão de Documento Fiscal (AIDOF) de forma eletrônica e exclusiva para NFS-e (AIDOF-e);

Portal de Internet com canal de notícias referentes a NFS-e;

Portal de Internet com página de manuais de ajuda ao prestador de serviços;

Portal de Internet com canal de legislação referentes a NFS-e;

O sistema disponibiliza relatório com as guias não pagas fora do prazo;

O sistema apresenta lista dos comprovantes de declaração por competência do contribuinte e do tomador;

Permite a alteração de senhas dos agentes fiscais cadastrados;

Permite a inserção e/ou exclusão de agentes fiscais;

Permite a inserção de novas senhas e alteração para os contribuintes;



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permite a inserção de níveis de acesso aos agentes fiscais ás modalidades do sistema;

Permite a inserção e/ou alteração de regras de crédito a serem aplicadas aos emissores em relação ao abatimento do imposto;

Permite a inserção e/ou alteração das regras de multa a serem aplicadas na guia de pagamento, assim como instruções para o recebimento;

Sistema apresenta controle das atividades prestadas no município (LC116/2003, CNAE ou Tributação Municipal) e suas alíquotas;

Apresenta inserção, alteração e/ou exclusão das atividades cadastradas e suas alíquotas;

Sistema permite o vínculo de uma ou mais atividades ao cadastro dos contribuintes;

Sistema permite alterar o status do contribuinte, ex: ativo, inativo;

Possibilita ao agente fiscal impedir a emissão das notas e/ou declarações á um determinado contribuinte após as datas estabelecidas;

Permite a importação do arquivo de retorno bancário referente ao pagamento do ISS para escrituração das notas fiscais vinculados a guia de pagamento;

Permitir o envio de e-mails com as liberações feitas no sistema pela prefeitura;

Permite o envio de e-mails com notificações aos contribuintes que apresentam pendências;

Apresenta o menu Fiscal Inteligente, onde é possível visualizar as inconsistências no cruzamento das notas fiscais emitidas pelo contribuinte e as notas declaradas pelo tomador;

Apresenta o menu Fiscal Inteligente, onde é possível visualizar as inconsistências no cruzamento das declarações mensais pelo contribuinte e tomador, e vice-versa;

Sistema apresenta controle de todas configurações feitas pelo fiscal para controle de datas de vencimento:

O sistema permite a alteração do brasão da prefeitura que aparecerá em todos os documentos;

O sistema apresenta manuais de utilização;

O sistema apresenta consulta dos boletos gerados para pagamento do ISS;

Permite a consulta dos boletos gerados por competência;

Permite a consulta aos boletos gerados quanto ao seu pagamento;

Permite a emissão de guia avulsa de pagamento;

O sistema apresenta relatório do cadastro dos contribuintes ativos ou inativos;



Relatórios dos contribuintes cadastrados por município e atividade;

Relatórios de contribuintes vinculados a um escritório de contabilidade;

Apresenta relatório das atividades cadastradas no sistema;

Relatório de atividades mais utilizadas no sistema;

Relatório completo de arrecadação por período;

Apresenta relatório de arrecadação por prestador e tomador;

Possui relatório detalhado da declaração mensal por contribuinte, listando serviços prestados, serviços tomados e números de nota;

Possui relatório de prestadores inadimplentes;

Permite a visualização e impressão dos relatórios no formato txt;

Apresenta relatório de competências não declaradas por contribuinte;

Apresenta relatório de notas fiscais canceladas;

Apresenta relatório com conversão de RPS fora do prazo legal estipulado pela Prefeitura.

Acesso ao sistema através de login e senha;

Formulário com opção de atualização do cadastro já feito junto à prefeitura municipal, para alteração dos dados cadastrais, inclusive logomarca do prestador;

Requisição para emissão de NF;

Emissão de Nota Fiscal - NF com preenchimento de formulário com as informações de uma nota fiscal convencional, via sistema e/ou webservice, sendo as mesmas armazenadas no banco de dados da Prefeitura, podendo executar um prévio cadastro de prestadores e tomadores:

O número da NFS-e deverá ser de forma sequencial;

Data e hora de emissão deverão ser da ação da emissão;

Possui código de verificação, tornando-a única sem possibilidades de duplicação;

Possuir QR-code um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo).

Tornar obrigatórias as informações como CPF/CNPJ e Nome, ou Razão Social, do tomador de serviços;



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Deverá ser informada a atividade efetuada na contratação do serviço;

É possível a declaração do valor de demais serviços e/ou deduções que não sejam serviços, como: valor de mercadorias, retenção de ISS manualmente, retenção de INSS e de IR, descontos;

O sistema permite automaticamente calcular o valor total e valor do ISS mediante ao preenchimento dos demais campos;

O sistema permite automaticamente calcular o valor do crédito obtido caso o município adote a metodologia de créditos.

Portal de Internet com modelo de RPS para prestadores que desejam optar por este modelo para possível impressão;

Portal de Internet com canal de perguntas e respostas para os prestadores, tomadores e contadores;

Disponibilidade de emissão de notas fiscais eletrônicas por sistema local no prestador de serviços no modo "off-line";

Sistema retorna lista de erro e/ou alertas conforme padrão ABRASF;

Disponibiliza dados de UF de acordo com o IBGE.

Permite a geração de senha através de e-mail de cadastro do contribuinte;

O sistema permite ao contribuinte fazer alteração nos dados cadastrais informados, como: e-mail, senha, e logomarca, não sendo possível a alteração de CNPJ/CPF e Razão Social;

Para optantes do Simples Nacional o campo da alíquota é editável;

Permite a inserção de retenções federais no formulário da nota fiscal;

Permite a consulta e/ou cancelamento de notas fiscais por período, não permitindo a alteração de dados na nota já emitida;

Apresenta consulta por competência das notas fiscais;

A opção de pesquisa de NF emitidas anteriormente, podendo efetuar a impressão das mesmas, bem como o cancelamento de NF mediante justificativa e a utilização para fazer cópia de uma nova NF;

Mostra o número de NF já emitidas;

Mostra o número de NF limite ou se liberado pela Prefeitura Municipal;



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Em caso de limitação das NF, o sistema permite mostrar a opção de solicitação on-line e mais NF.

Portal de Internet para consulta do tomador quanto a conversão de RPS em NFE pelo prestador de serviço, consulta de créditos adquiridos até o momento da consulta, e consulta a autenticidade/estado de NF;

Apresenta consulta de notas fiscais por número, dados do contribuinte, tomador e período;

O sistema apresenta a liberação de limite de notas e rps por contribuinte;

Opção para importação e exportação de Recibo Provisório de Serviço (RPS) no formato XML, conforme modelo exposto no próprio portal de Internet;

Opção de gerar relatório informativo com todas as declarações importadas via RPS;

Opção de exportar a notas fiscais eletrônicas emitidas por mês e ano, para um arquivo no formato XLS;

O sistema apresenta importação de lotes de RPS que serão transformados em NF e após gera um protocolo do envio do lote;

Sistema possibilita a integração com ERP de Prestadores para envio e consulta do estado do lote após envio do mesmo através de Webservice;

Permite a Declaração Mensal de Serviços -DMS;

Opção para importação e exportação de Declaração Mensal de Serviços -DMS no formato XML, conforme modelo exposto no próprio portal de Internet;

Permite o encerramento de competência prestadores e tomadores individuais ou por ato geral dos fiscais da prefeitura;

Geração da guia de pagamento por competência escolhida pelo prestador e tomador, dando a opção de escolha na geração da guia de forma individual ou de encerramento da competência;

O sistema permite calcular de forma automática o valor total da guia gerada bem como a incidência de multa sobre o valor da guia caso a mesma esteja sendo gerada fora do vencimentos estabelecido pela Prefeitura Municipal;

O sistema gera a guia no padrão FEBRABAN de acordo com o convênio de impressão e pagamento via Internet Banking;

Possibilidade de gerar uma segunda via possível de impressão;



Permite o fechamento e consulta do livro digital do contribuinte por competência;

Apresenta listagem de protocolos de envio de lotes, que igualmente é listado para consulta do contribuinte.

Opção de canal de ouvidoria para o prestador ter acompanhamento quanto às reclamações feitas por seus tomadores de serviços quanto a inconsistências de notas fiscais eletrônicas;

Cadastro On-line de Contadores, tanto a inserção de contadores do município quanto de fora dele, podendo ainda permitir o cadastro de contadores individuais;

A execução do cadastro do contador deverá gerar comprovante de cadastro junto à Prefeitura Municipal;

Consulta On-line ao Cadastro de Contadores realizado para conferência do andamento de liberação junto a Prefeitura Municipal;

Acesso do contador, através de seu CNPJ/CPF e senha, para efetuar a emissão de nota fiscal de forma eletrônica (NFS-e);

Permiti o contador emitir NF do seu cliente, no qual presta serviços de contabilidade, com preenchimento de formulário com as informações de uma nota fiscal convencional;

Opção de exportar a notas fiscais eletrônicas emitidas por mês e ano, para um arquivo no formato CSV;

Permite que o contador selecione um cliente na hora de executar atividades como emitir nota fiscal de serviços eletrônica, fechar livro fiscal e gerar guia;

Dispõe de lista com todos os contribuintes que foram cadastrados e vinculados ao escritório de contabilidade:

Permite o cadastro das atividades bancárias e suas respectivas contas (DESIF);

Permite a inserção alteração e exclusão de atividades bancárias no sistema;

O sistema permite as Instituições Financeiras fazerem alteração nos dados cadastrais informados, como: e-mail e senha;

Permite a declaração mensal de serviços prestados;

Permite o encerramento de competência;

Permite emissão e segunda via de guias;

Permite o fechamento e consulta do livro digital do contribuinte por competência;



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Apresenta listagem de protocolos de envio de lotes, que igualmente é listado para consulta do contribuinte.

Apresenta as atividades cadastradas na qual a Instituição prestou o serviço;

PORTAL TRANSPARÊNCIA

Permite a disponibilização dos dados de todas as áreas da administração pública aos munícipes em tempo real para o atendimento às leis de acesso à informação e de responsabilidade fiscal.

Permite a disponibilização de receitas em níveis sintéticos e analíticos.

Permite a disponibilização de despesas em níveis sintéticos e analíticos.

Permite a disponibilização de empenhos em níveis sintéticos e analíticos.

Permite a disponibilização dos dados da folha de pagamento em níveis sintéticos e analíticos.

Permite a disponibilização de diárias ou outros gastos em níveis sintéticos e analíticos.

Permite a disponibilização das informações de contratos em níveis sintéticos e analíticos.

Permite a disponibilização das informações das licitações em níveis sintéticos e analíticos.

Permite a disponibilização das informações do compras e almoxarifados em níveis sintéticos e analíticos.

Permite a disponibilização das informações da frota municipal em níveis sintéticos e analíticos.

Permite a disponibilização das informações dos bens patrimoniais em níveis sintéticos e analíticos.

A ferramenta deve permitir a criação de menus e submenus para disponibilizar documentos, vídeos e outros arquivos afim de o município não necessitar da intervenção de terceiros para a publicação dos seus relatórios de prestação de contas.



A ferramenta deve permitir a inserção de textos autoexplicativos e mensagens para comunicação entre o município e os munícipes, tornando o portal mais fácil para a navegação.

PORTAL DE SERVIÇOS

Este portal deverá ser parametrizado de acordo com as necessidades do município podendo as rotinas serem protegidas por senha ou com disponibilização sem bloqueios para os contribuintes, servidores e fornecedores.

O portal de serviços deverá ter uma área para inclusão de manuais e informações para um melhor entendimento da navegação pelos interessados.

O portal deverá criar senhas e logins automáticos para limitação de acessos dos dados definidos pelo município.

Permite criar protocolo e acompanhar os seus despachos.

Permite enviar solicitações, sugestões ou críticas.

Permite a consulta de empenhos e pagamentos pelo fornecedor.

Permite a consulta da ficha financeira e a emissão de contracheques pelo funcionário.

Permite a emissão de comprovante de rendimentos.

Permite a consulta dos dados cadastrais de contribuintes, fornecedores e funcionários.

Permitir parametrizar a forma de acesso por inscrição de alvará e ou matrícula de imóveis se deverá utilizar como chave de acesso o CPF e/ou CNPJ.

Permitir incluir lançamento de ISSON Variável.

Permitir declarar lançamento sem movimento (cancelar variável sem movimento), informando a justificativa;

Permitir emitir recibo de uma ou mais parcelas, com o cálculo automático da correção monetária, juros e multa.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permitir emissão de carnês de ISSQN Variável.

Permite incluir lançamento de ISSQN Retido na Fonte

Permite emissão de recibo;

Permite aos escritórios contábeis efetuarem a manutenção/vinculação das inscrições no sistema.

Importar o arquivo TXT com as notas emitidas com ISSQN Retido na Fonte

Permite fazer a simulação do cálculo de Alvará e ISSQN para o exercício.

Permite Emitir certidão negativa, positiva e regular.

Permite Verifica Autenticidade de Certidão.

Permite Consulta a todos os débitos referente ao imóvel.

Permite emissão de recibo, com possibilidade de cálculo para datas futuras;

Permite Consulta Informações do Imóvel, demonstrando todos os dados da matrícula, de acordo com o cadastro imobiliário

Permite a consulta a todos os débitos referente contribuinte, acessando pelo CPF e/ou CNPJ. Permite visualizar e imprimir recibos referentes as dívidas do contribuinte junto a prefeitura, dívidas como: ISSQN variável, dívida Ativa, Inicial Foro, Alvará, IPTU.

BUSINESS INTELLIGENCE

Esta área deverá ser parametrizada de acordo com as necessidades do município, onde deverão ser criadas análises em todas as áreas contratadas.

Permitir o controle de acesso por usuário/senha/perfil.

Permite a criação de análises evolutivas em diversos tipos de gráficos e períodos.

Permite a criação de análises comparativas em diversos tipos de gráficos e períodos.

Permite a criação de analises de ranking em diversos tipos de gráficos e períodos.



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Permitir a geração de painéis para visualização de diversas medidas nas áreas de atuação da prefeitura. Os painéis devem interagir com o usuário de forma amigável e de fácil compreensão, utilizando para isto mostradores no formato de velocímetro ou semáforos.

Permitir a construção de Painéis de Monitoramento de Desempenho ("Dashboards") pelos próprios usuários finais.

Permitir a consulta e emissão de relatórios de todas as análises criadas.

Permitir a criação de análises com parametrização e emissão de alertas para os limites estipulados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis em quantidades, prazos e especificações com objeto deste edital.

Os Atestados deverão conter identificação do contratado e contratante (Nome, CNPJ, Endereço, telefone), assim como as informações do(s) contrato (s) (número,prazos, objeto).

O atestado de capacidade técnica tem a finalidade de comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto, satisfatoriamente, em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação.

O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado em papel timbrado da emitente, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo os mesmos conter: logomarca da empresa com o nome e endereço da mesma, nome do profissional responsável, com firma reconhecida em cartório, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.



O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, pelo Pregoeiro, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos e documentos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA/PROVA DE CONCEITO

O atendimento dos requisitos relacionados no presente Termo de Referência, serão comprovados pela Comissão de Licitações e equipe técnica do CIMAMS, através da demonstração do Software pela empresa vencedora do certame.

A demonstração técnica será realizada para apreciação de uma Comissão Técnica designada especialmente para esse fim pela Autoridade Administrativa da realização do certame, composta por servidores da Administração com conhecimento técnico e operacional da presente demanda prevista em suas funcionalidades previstas no Termo de Referência e seus anexos.

O licitante vencedor do objeto da licitação deverá no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a manifestação do Pregoeiro, realizar demonstração técnica do sistema atendendo a DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS DO SISTEMA conforme termo de referência e anexos.

A demonstração do sistema pela licitante deverá ser real e operacionalizada de forma online, com a efetiva utilização do sistema, através de rede local ou internet, de acordo com a funcionalidade solicitada, sendo inválida qualquer demonstração preparada previamente em ferramentas do tipo "Power Point".

A demonstração consistirá na operacionalização completa da funcionalidade indicada pela Comissão, não podendo ser diferente do exigido no Termo de Referência.

A avaliação realizada pela Comissão consistirá na verificação do atendimento ou não atendimento, pelo sistema da licitante vencedora, em operar e funcionar integralmente o item solicitado;



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

A Comissão Técnica será objetiva na determinação da ação ou atividade a ser demonstrada, devendo a solicitação estar completamente de acordo com as funcionalidades exigidas no termo de referência e seus anexos.

A licitante deverá executar toda ação ou atividade solicitada, sem que haja qualquer tipo de não funcionalidade ou não cumprimento;

A escolha das funcionalidades a serem demonstradas será feita pela Comissão por amostragem, dentro do exigido no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração disponibilizará para realização da demonstração técnica todo suporte logístico e de infraestrutura como: sala compatível para a demonstração, computador e demais instrumentos congêneres, sinal de internet, e demais suportes físicos e de periféricos que se fizerem necessários;

A licitante vencedora poderá usar notebook de sua propriedade para a demonstração, devendo para isso, solicitar previamente aos técnicos da prefeitura os credenciamentos para acesso à internet. A licitante vencedora poderá a seu critério designar até dois técnicos para executar a demonstração, com a apresentação da designação formal destes para tal finalidade, a ser apresentada no dia da demonstração;

O local e o horário da demonstração serão definidos pelo Pregoeiro em sessão e comunicado aos interessados;

A comissão elaborará relatório com a indicação da ação ou ato solicitado para demonstração e o seu cumprimento ou não por parte da licitante que será entregue ao Pregoeiro, que após o seu recebimento tornará público o resultado e prosseguimento da licitação com a realização das demais fases procedimentais até a declaração da licitante vencedora.

Caso a empresa vencedora não atender o disposto neste item, a empresa será desclassificada e a Comissão de Licitações deverá chamar a próxima empresa melhor colocada para dar andamento no certame.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:



Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ; 21.505.692/0001-08

O Setor de Compras, diante da solicitação dos órgãos interessados, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, apurando-se o valor total médio no montante de R\$ 4.035.137,00 (QUATRO MILHÕES TRINTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS).

Os preços médios unitários constam de relatório de preço estimativo, devidamente documentado no processo.

	LOTE 1 M	LOTE 1 Municípios Fator FPM - 0,6						
N°	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL			
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12	R\$ 2.087,50	R\$ 25.050,00			
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12	R\$ 1.287,50	R\$ 15.450,00			
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12	R\$ 2.057,50	R\$ 24.690,00			
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12	R\$1.075,00	R\$ 12.900,00			
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12	R\$ 537,50	R\$ 6.450,00			



6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00
	To	OTAIS			R\$ 96.360,00
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS Implantação e conversão de base de dados		1	R\$ 12.362,50	R\$ 12.362,50
9	TREINAMENTO Treinamento para utilização do Sis	stema	1	R\$ 12.362,50	R\$ 12.362,50
10	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA Suporte técnico presencial		360	R\$ 123,75	R\$ 44.550,00
	TO	OTAIS			R\$ 69.275,00
	VALOR TOTAL DO	LOTE			R\$ 165.635,00

LOTE 2 Municípios Fator FPM - 0,8						
N°	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL	
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos,	SV	12	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00	



	Tesouraria;				
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12	R\$ 1.812,50	R\$ 21.750,00
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12	R\$1.762,50	R\$ 21.150,00
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12	R\$ 1.775,00	R\$ 21.300,00
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12	R\$ 832,50	R\$ 9.990,00
		TOTAIS			R\$ 172.590,00
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	IMPLANTAÇÃO E CONVER DE BASE DE DADOS Implantação e conversão de base		1	R\$ 17.887,50	R\$ 17.887,50



	dados			
9	TREINAMENTO Treinamento para utilização do Sistema	1	R\$ 17.887,50	R\$ 17.887,50
10	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA	360	R\$ 130,00	R\$ 46.800,00
	Suporte técnico presencial			
	TOTAIS			R\$ 82.575,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 255.165,00

LOTE 3 Municípios Fator FPM - 1,0						
Nº	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL	
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12	R\$ 3.762,50	R\$ 45.150,00	
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12	R\$ 1.910,50	R\$ 22.920,00	



10	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA Suporte técnico presencial		360	R\$ 133,75	R\$ 48.150,00
	Treinamento para utilização do Sis	tema		2 27.000,00	
9	TREINAMENTO		1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
· ·	Implantação e conversão de base d dados			Κψ 17.000,00	Κψ 17.000,00
8	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS		1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	TO	OTAIS			R\$ 179.130,00
7	Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12	R\$ 937,50	R\$ 11.250,00
7	Gestão BI – Business	CM	10	D¢ 027.50	D¢ 11 250 00
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12	R\$ 987,50	R\$ 11.850,00
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12	R\$ 1.847,50	R\$ 22.170,00
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12	R\$ 1.835,00	R\$ 22.020,00
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12	R\$ 3.647,50	R\$ 43.770,00



Rua Tupiniquins , N° 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP: 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 265.280,00

Nº	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAI
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12	R\$ 4.070,00	R\$ 48.840,00
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12	R\$ 2.020,00	R\$ 24.240,00
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12	R\$ 3.870,00	R\$ 46.440,00
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12	R\$ 1.932,50	R\$ 23.190,00
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12	R\$ 1.945,00	R\$ 23.340,00
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12	R\$ 1.079,50	R\$ 12.954,00



7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV 12	R\$ 967,50	R\$ 11.610,00
	TO	ΓAIS		R\$ 190.614,00
		QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃ DE BASE DE DADOS Implantação e conversão de base de dados	1	R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00
9	TREINAMENTO Treinamento para utilização do Siste	1 ema	R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00
10	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA Suporte técnico presencial	360	R\$ 136,00	R\$ 48.960,00
	TO	ΓAIS		R\$ 90.560,00
	VALOR TOTAL DO L	OTE		R\$ 281.174,00

	LOTE 5 Municípios Fator FPM – 1,40 - 1,60						
N°	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL		
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12	R\$ 4.537,50	R\$ 54.450,00		



2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12	R\$ 2.445,00	R\$ 29.340,00
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12	R\$ 4.992,50	R\$ 59.910,00
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12	R\$ 2.312,50	R\$ 27.750,00
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12	R\$ 1.757,50	R\$ 21.090,00
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12	R\$ 1.309,50	R\$ 15.714,00
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12	R\$ 1.147,00	R\$ 13.764,00
		TOTAIS			R\$ 222.018,00
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS		1	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00
	Implantação e conversão de bas dados	e de		,	ŕ



9	TREINAMENTO Treinamento para utilização do Sistema	1	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00
	CLIDODTE TÉCNICO DE			
10	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA	360	R\$ 138,75	R\$ 49.950,00
	Suporte técnico presencial			D# 101 750 00
	TOTAIS			R\$ 101.750,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 323.768,00

	LOTE 6 Municípios Fator FPM – 1,8 - 2,0						
N°	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL		
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12	R\$ 5.875,00	R\$ 70.500,00		
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00		
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais,	SV	12	R\$ 7.487,50	R\$ 89.850,00		



	Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;				
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12	R\$ 3.045,00	R\$ 36.540,00
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12	R\$ 3.307,50	R\$ 39.690,00
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12	R\$ 2.257,50	R\$ 27.090,00
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12	R\$ 1.235,00	R\$ 14.820,00
	T	OTAIS			R\$ 342.690,00
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTA
8	IMPLANTAÇÃO E CONVERS DE BASE DE DADOS Implantação e conversão de base dados		1	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00
9	TREINAMENTO Treinamento para utilização do S	istema	1	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00
1.0	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA		360	R\$145,00	R\$ 52.200,00
10	Suporte técnico presencial				
10		TOTAIS			R\$ 125.200,00



LOTE 7 Municípios Fator FPM - 2,20 - 2,40

Nº	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12	R\$ 8.775,00	R\$ 105.300,00
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12	R\$ 11.375,00	R\$ 136.500,00
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12	R\$ 9.562,50	R\$ 114.750,00
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12	R\$ 5.207,50	R\$ 62.490,00
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12	R\$1.802,50	R\$ 21.630,00
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12	R\$ 1.215,00	R\$ 14.580,00



	TOTAIS			R\$ 500.340,00
		QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS Implantação e conversão de base de dados	1	R\$ 58.037,50	R\$ 58.037,50
9	TREINAMENTO Treinamento para utilização do Sistema	1	R\$ 58.037,50	R\$ 58.037,50
10	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA Suporte técnico presencial	360	R\$ 150,75	R\$ 54.270,00
	TOTAIS			R\$ 170.345,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 670.685,00

	LOTE 8 Municípios Fator FPM - 2,60 - 2,80							
N°	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL			
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12	R\$ 10.175,00	R\$ 122.100,00			
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida	SV	12	R\$ 12.550,00	R\$ 150.600,00			



9	Implantação e conversão de base de dados TREINAMENTO Treinamento para utilização do Sistema		1	R\$ 71.262,50	R\$ 71.262,50
8	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS		1	R\$ 71.262,50	R\$ 71.262,50
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
		TOTAIS			R\$ 549.240,00
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12	R\$ 1.312,50	R\$ 15.750,00
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12	R\$ 2.045,00	R\$ 24.540,00
5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12	R\$ 5.912,50	R\$ 70.950,00
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12	R\$ 9.675,00	R\$ 116.100,00
	Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,				



10	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA	360	R\$157,50	R\$ 56.700,00
	Suporte técnico presencial			
	TOTAIS			R\$ 199.225,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 748.495,00

	LOTE 9 Municípios Fator FPM - 3,40 - 3,60						
Nº	BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL		
1	Administração Financeira - Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos, Tesouraria;	SV	12	R\$ 11.450,00	R\$ 137.400,00		
2	Administração Tributária - Cadastro Técnico Municipal/IPTU, Arrecadação, ISSQN, Controle Jurídico, Fiscalização Tributária / Sanitária, Arrecadação, Divida Ativa, Contribuição de Melhorias, Receitas Diversas, Controle de Projetos, Notificações, ITBI, Alvará, Consulta Geral Financeira, Cadastro de Inflatores,	SV	12	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00		
3	Administração Patrimonial - Compras, Materiais, Licitações, Controle Frotas, Patrimônio;	SV	12	R\$ 11.025,00	R\$ 132.300,00		
4	Administração Recursos Humanos - Folha de Pagamento, RH;	SV	12	R\$ 7.062,50	R\$ 84.750,00		



5	Nota Fiscal Eletrônica	SV	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
6	Transparência - Despesas, Receitas, Funcionários; Portal Cidadão/Portal do Funcionário; e protocolo	SV	12	R\$ 2.412,50	R\$ 28.950,00
7	Gestão BI – Business Intelligence – Despesas, Receitas	SV	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
	TO	OTAIS			R\$ 643.800,00
			QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	IMPLANTAÇÃO E CONVERS. DE BASE DE DADOS Implantação e conversão de base d dados		1	R\$ 75.137,50	R\$ 75.137,50
9	TREINAMENTO Treinamento para utilização do Sis	stema	1	R\$ 75.137,50	R\$ 75.137,50
10	SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA Suporte técnico presencial		360	R\$ 175,00	R\$ 63.000,00
	TO	OTAIS			R\$ 213.275,00
	VALOR TOTAL DO	LOTE			R\$ 857.075,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR**



PREÇO POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

A licitante vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da ordem de serviço, para realizar a implantação do sistema.

As Secretarias Municipais designarão servidores para a fiscalização e execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

Os MUNCÍPIOS que aderirem a ATA de Registro de Preço reservam-se o direito de não receber os uniformes em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para os Municípios.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

As nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo



estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

LOCAL DE ENTREGA

O item descrito neste Termo de Referência deverá ser entregue junto às Secretarias Municipais de administração dos municípios consorciados ao CIMAMS.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á a:

- 1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
- **2.** Cumprir as determinações dos MUNICÍPIOS no que concerne à execução dos contratos.
- **3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar aos MUNICÍPIOS ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **4.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.



- **5.** Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condiçõesde habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.
- **6.** Repassar, gratuitamente, ao contratante, o dicionário de dados, códigos fonte do sistema, senhas de acesso, bem como eventuais inovações tecnológicas ou funcionais implementadas no sistema.
- **7.** Prestar consultoria, em relação às exigências legais e regulamentares das, áreas atendidas, em nível Federal, Estadual e Municipal.
- **8.** Suporte aos operadores do sistema, por atendimento remoto, no período de segunda a sexta-feira das 08h30min às 18h00min.
- **9.** Suporte local, sempre que solicitado, quando não houver resolução do problema remotamente.
- **10.** Manutenções de sigilo a respeito das informações sob sua guarda, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- **11.**Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob seus serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigações dos MUNICÍPIOS:

- Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.
- **II.** Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.
- III. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.



- **IV.** Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- **V.** Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades dos MUNICÍPIOS.
- **VI.** Utilizar os veículos exclusivamente no Transporte Escolar.
- VII. Exigir da LICITANTE VENCEDORA, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.
- **VIII.** Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a sessão do Pregão o CIMAMS juntamente com a Licitante vencedora celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao CIMAMS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CIMAMS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CIMAMS poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais,



com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do CIMAMS desde que não afete a boa execução da Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

O fornecedor do bem,PRESTADOR DE SERVIÇO, deverá providenciar e encaminhar ao CIMAMS/MUNICÍPIO, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

13 REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, objeto desta ATA, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **EDITAL.**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Rua Tupiniquins , N° 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP: 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

Luiz Wanderley Dos Santos Lobo Secretário Executivo CIMAMS Gabriel Cavalcanti Queiroz Técnico Informática



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
, po	rtador(a) do Docun	nento de Identidade 1	n.°	, inscrit	o no CPF
sob	o nº	,	como representa	ante da	licitante
			, inscrita n	o CNPJ s	ob o nº
	, pa	ara participar da lic	citação acima referenc	ciada, instau	rada pelo
Consó	rcio Intermunicipal	Multifinalitário da	Área Mineira da Su	dene - CIM	IAMS, na
qualida	ade de representanto	e legal, outorgando-lh	ne plenos poderes para	a pronunciar-	se em seu
nome,	bem como formu	lar proposta comerc	cial, assinar document	tos, requerer	vista de
docum	entos e propostas, i	nterpor recurso e prat	ticar todos os atos inere	entes ao certa	me, a que
tudo da	aremos por firme e v	valioso.			-
Local,	data.				
Assina	tura:				
Nome	legível:				
	icação:				



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

				, inso	crita n	o CNPJ	sob o	n°,
	_, por interr	nédio de se	u repres	entante leg	gal ou	credencia	ado, S	r(a)
			,	portador	do	Docum	ento	de
Identidade nº	e in	scrito no (CPF sob	o n°				,
DECLARA cumprir plena	amente os	requisitos	de ha	bilitação	defini	dos no l	Edital	de
Licitação acima referenciado responsabilização nos termos		art. 4°, VII	da Lei	Federal nº	10.52	0/02, sol	b pena	ı de
Local, data.								
Assinatura:								
Nome legível:								
Qualificação:								



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n
	, por intermédio de seu representante legal Sr.(a
	, portador do Documento de Identidade n
	, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob a
	Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
	(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME
ou Empres	a de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não
está sujeita	a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do
	favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
pretendemo regularizaçã) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação os utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para ão, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação	o: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local, data.	
Assinatura:	
	rel:
Qualificação	0.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

	, inscrita no CNPJ sob o n
	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a
	, portador do Documento de mo e inscrito no CPF sob o no
	, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII de
•	o da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação	o: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local, data.	
Assinatura:	
Nome legíve	el:
Qualificação	D:



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

inscrita r	10
de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está r a inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na form	ıa
de 2020.	
i	



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2020

Pelo pres	ente ins	trumento,	o CIMAMS – Co	onsórcio Inte	rmunicipal	Multifinal	litário da	Årea
Mineira	da Sud	ene - Ór	gão Gerenciador	deste Reg	istro de P	reços, sit	uado na	Rua
Tupiniqui	ns, N° 4	190, Bairro	Melo, Montes C	laros/MG, ins	scrito no CN	PJ 21.505	5.692/000	1-08,
representa	ado por	seu Presid	ente, Sr Edmarcio	Moura Leal	, residente e	domicilia	ado em M	latias
Cardoso,	a	seguir	denominado	ÓRGÃO	GESTOR	e	a Em	presa
			,	inscrita	no	CNPJ	sob	О
n°			, com sede	na				
n°			, neste ato rep	resentada po	or			,
Carteira	de	Identid	ade nº			e	CPF	n°
			, adiante denomi	nada CONT	RATADA	nos terme	os da Le	i nº.
8.666/93,	de 21.	06.1993, 6	e suas alterações,	, firmam a p	resente AT	A DE RI	EGISTRO) DE
PREÇOS.	, mediai	nte as cláus	sulas e condições	a seguir estal	elecidas:			

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS GESTORES E DAS EQUIPES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS PARA ATUAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - MSE EM MEIO ABERTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 043/2020, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 008/2020.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIMAMS/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIMAMS.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND Q	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------	-----	-----------	----------------------------	----------------------

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- **b**) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05** (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12** (**doze**) meses, contados a partir da data de sua publicação.



Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CIMAMS se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIMAMS.

É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIMAMS solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIMAMS poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

Caso o CIMAMS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIMAMS.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 DAS PENALIDADES



O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, serlhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIMAMS/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ: 21.505.692/0001-08

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 008/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

13 DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros,	de	de 2020.	
Presidente CIMA	MS - CONTRA	- ATANTE	
CONTRATADA			
TESTEMUNHAS	:		
		CPF	



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , N° 490 - Bairro Melo Montes Claros - MG - CEP; 39401-071 CNPJ; 21.505.692/0001-08

CPF____



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº. _____/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX.

REGISTRO **OBJETO:** DE **PRECOS FUTURA** \mathbf{E} **EVENTUAL PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS GESTORES E DAS EQUIPES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS PARA ATUAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - MSE EM MEIO ABERTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS **MUNICÍPIOS INTEGRANTES** CONSÓRCIO DO **INTERMUNICIPAL** MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

REF. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx – MG**, situado na Av./Rua, n°, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n°, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o n°xxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, n°, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXX, situada na Rua XXX, n° XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o n° XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo n° 043/2020, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E



CONSULTORIA PARA QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS GESTORES E DAS EQUIPES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS PARA ATUAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - MSE EM MEIO ABERTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**, a Ata de Registros de Preços nº XXX/2020 constantes do Processo Licitatório n.º 043/2020, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

- § 1°. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30° (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- § 2° A contagem do prazo a que se refere o § 1° desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE.**



§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal,o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

- § 1°. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- § 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 008/2020, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: **A CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO



Será competente o foro da Comarca de XXX, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO.**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXX/MG, XXXX
(NOME DO PREFEITO)
Prefeitura Municipal
EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxx
P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:
NOME:
RG:
CPF:
NOME:
RG:
CPF